



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015 - SMS

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretária Municipal da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portadora da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. **JOSE LEÔNICIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, residente e domiciliado em Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 592, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada de **SEGUNDO COVENENTE**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO, regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CONSIDERANDO o Convênio nº 002/2015 - SMS, cujo objeto consiste na "Integração do Hospital Memorial Jaboatão ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Hospital Memorial Jaboatão está inserido, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes", oriundo do Processo Administrativo nº 019/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2367/2020/ASJUR/GAB, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da Pasta, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita a elaboração do competente termo aditivo visando o ajuste de metas;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de nº 301/2020 – ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Jaqueline Miranda, inscrita na OAB/PE sob o nº 46.613, que opina favoravelmente pela possibilidade de elaboração do competente termo aditivo, nos termos solicitados;

CONSIDERANDO o ajuste de metas em decorrência da mudança de localização da Residência Terapêutica de Vila Rica para o bairro de Massangana.

CONSIDERANDO que o ajuste de metas não acarretará qualquer alteração do objeto, nem dos valores inicialmente contratados;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o ajuste de metas em decorrência da mudança de localização da Residência Terapêutica de Vila Rica para o Bairro de Massangana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VISTO DA ACESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Superintendência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

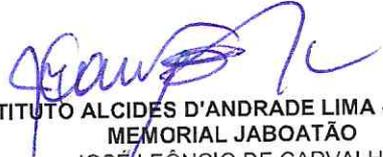
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes – PE, 11 de Setembro de 2020.


ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÓA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES.


INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL
MEMORIAL JABOATÃO
JOSE LEÔNICIO DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____


Renata Gomes Silva Coelho
Gerente Jurídica
Matrícula 4.0911548.1
OAB 25403

Identificação interna do documento 1YXLKW9OSG-JRJWWZ1



Nome do arquivo:

24°_TA_AO_CONV_NIO_N°002-2015_202012021138074230491.pdf

Data de vinculação ao processo: 02/12/2020 11:38

Processo: 33942

Assinaturas eletrônicas de 1YXLKW9OSG-JRJWWZ1

| | | |
|--|---|--|
| | <p>Thiago Albuquerque Fernandes</p> <p>IP: 187.1.160.254 Recebido: 02/12/2020 12:00:15 Assinado: 03/12/2020 10:04:05 Autenticado por: assinatura digitalizada</p> | |
|--|---|--|

Identificação interna do documento 0D14MV8NDD-AHMW6L1



Nome do arquivo:

24°_TA_AO_CONV_NIO_N°002-2015_202012021138074230491_20
2012041215536102122.pdf

Data de vinculação ao processo: 04/12/2020 12:15

Processo: 31907



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço
<https://sgi.jaboatao.pe.gov.br/check>, informando o número do
processo 31907 e verificador AHMW6L1